



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0120022/2019

PA COPAM Nº: 6355/2012/004/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR:	Mineração Santa Inês LTDA	CNPJ: 03.933.619/0001-47
EMPREENDIMENTO:	Mineração Santa Inês LTDA	CPF: 03.933.619/0002-28
MUNICÍPIO:	Itaobim/MG	ZONA: Rural
COORDENADAS:	X	Y
SIRGAS 2000 24K (UTM)	235652	8167255

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 0

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento	2	0
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento		

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Jaime Lopes Ribeiro

REGISTRO CREA/ART:

162683/14201900000005054924

AUTORIA DO PARECER

Farley Alves da Silva

MATRÍCULA

1.375.522-8

ASSINATURA

De acordo:

Gilmar dos Reis Martins

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.353.484-7



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS) nº 0120022/2019

O empreendimento Mineração Santa Inês LTDA atua no ramo minerário, cuja substância de interesse é o granito, neste caso específico, nas coordenadas Lat. 235652 e long. 8167255; com área total de 5,1917ha e ADA – Área Diretamente Afetada de 0,7996ha. Está situado na Fazenda Beira Rio, zona rural de Itaobim/MG, nas coordenadas (UTM X,Y) Lat. 235652 e Long. 8167255. Foram apresentados dois CAR's – Cadastros Ambientais Rurais apresentados (Fazenda Beira Rio ou São José Grande e Fazenda Beira Rio, ambas situadas na mesma matrícula). O primeiro imóvel possui uma área total de 21,69ha, com área de reserva legal de 4,34ha, e o segundo uma área de 44,30ha, com reserva legal de 9,19ha, localizadas em floresta estacional decidual Sub Montana. O empreendimento é detentor de uma AAF – Autorização Ambiental de Funcionamento/processo nº 06355/2012/002/2015, para lavra a céu aberto, cuja concessão ocorreu em 03/03/2015, com validade até 03/03/2019. O empreendimento possui o processo DNPM/ANM nº 832.348/2000.

No dia 14/02/2019, o procurador do empreendimento, Sr. Jaime Lopes Ribeiro, preencheu e protocolou o FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento; dessa forma, gerando o FOB – Formulário de Orientação Básica nº z0332447/2018 A. Por fim, em 22 de fevereiro de 2019, foi formalizado o Processo Administrativo nº 6355/2012/004/2019, conforme recibo de entrega de documentos nº 0106280/2019. O empreendimento foi enquadrando na classe 2 e critério locacional 0, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Segundo o RAS apresentado, as atividades, objetos deste licenciamento, são a Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento (A-02-06-2), com produção bruta de 6.000 m³/ano e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (A-05-04-6), com área útil de 1,250ha. Ainda conforme esse relatório, o método produtivo será o mecânico e hidráulico, com método de lavra a céu aberto e lavra em bancada; sem tratamento de água nova; disposição de estéril/rejeito em pilhas; sem beneficiamento; com sistema de drenagem das áreas de apoio, pilha e lavra, tipo enrocamentos e canaletas em solo; com forma de armazenamento do minério ao ar livre; não possui oficina mecânica e nem posto ou unidade de abastecimento de combustíveis; entretanto há a bacia de contenção e reutilização da água do sistema de drenagem, com recirculação de 30. Salienta-se que foram observadas ocorrências erosivas na ADA, devido à operação/implantação do empreendimento, por meio da erosão liminar. Oportunamente, o quadro total de funcionários são 6: 01 no setor administrativo e 4 no produtivo; com regime de trabalho de 8 horas/dia, sendo 5 dias/semana, em 11 meses por ano. Ainda conforme o relatório, não haverá detonações no empreendimento.

A água consumida no empreendimento é proveniente da captação superficial no Rio Jequitinhonha, por meio de outorga, regularizada conforme portaria ANA nº 1568/2017. Conforme a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais IDE/Sisema, acesso em 28/02/2019, às 10h32min., o empreendimento não se encontra em área de conflito por uso de recursos hídricos.

De acordo com o RAS apresentado, não há existência de cavidades na área do empreendimento ou em seu entorno, numa faixa de 250 metros. Complementando, em consulta ao IDE/Sisema, verificou-se que o mesmo tem potencialidade de ocorrência de cavidades, considerada baixa.

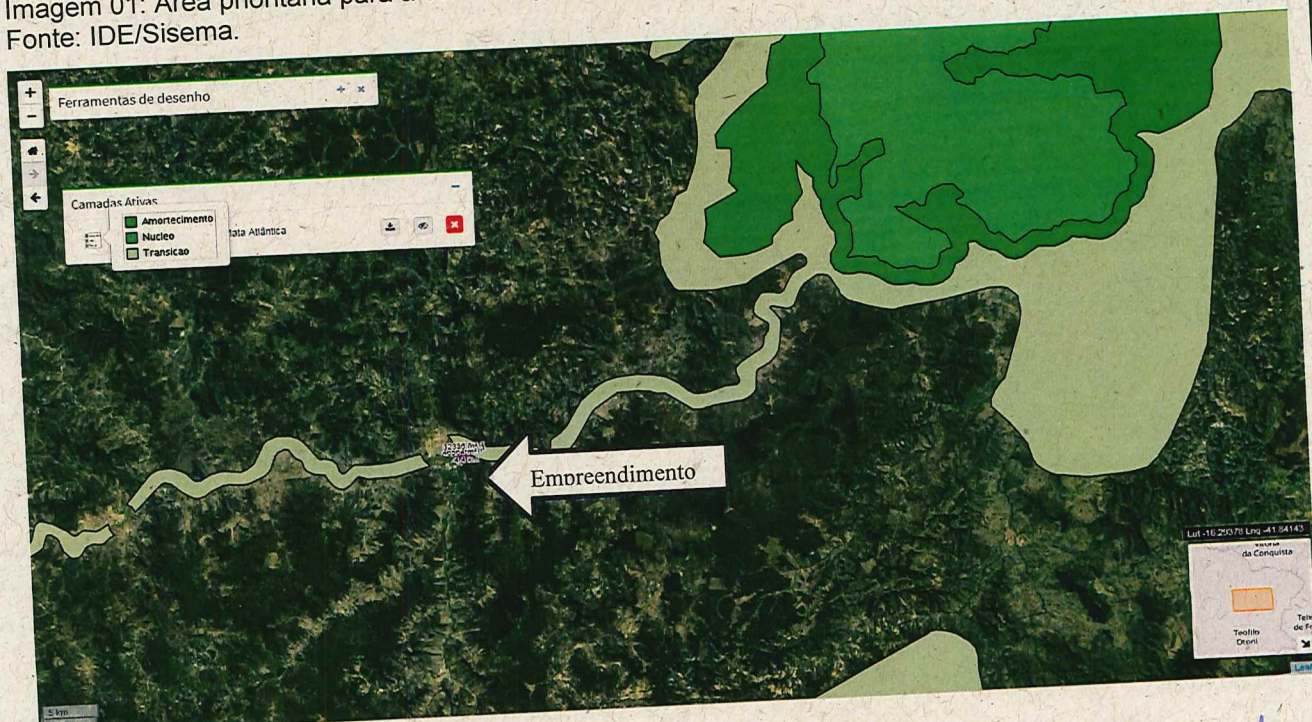


De acordo com a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE/SISEMA, acesso em 28/02/2019, às 10h28min., o empreendimento não está inserido em terras indígenas e quilombolas, bem como em seus respectivos raios de restrição, Unidades de Conservação/área de proteção especial e em suas zonas de amortecimento e área de segurança aeroportuária; entretanto, está localizado em área prioritária para conservação da biodiversidade, considerada muito alta, e em parte da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, considerada transição, conforme imagens abaixo:



Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais

Imagem 01: Área prioritária para a conservação da biodiversidade, considerada muito alta.
Fonte: IDE/Sisema.



Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais

Imagem 02: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, considerada transição.
Fonte: IDE/Sisema.

João



Como principais impactos ambientais negativos, conforme o RAS, destacam-se:

- **Processos erosivos**

Medida Mitigadora: instalação de canaletas de drenagem interligadas a caixas secas, que tem como papel coletar e armazenar a água da chuva.

- **Efluentes líquidos:**

- **Sanitários**, provenientes dos banheiros.

Medida mitigadora: serão destinados à fossa séptica, com filtro e sumidouro.

- **Lavagem de pisos e equipamentos/ Oleosos ou do óleo coletado**

Medida mitigadora: Serão direcionados a empresas de reciclagem (re-refino), conforme contrato com a Pro Ambiental.

- **Emissões atmosféricas:** Gases de combustão de motores a diesel e materiais particulados, derivados do tráfego de veículos e movimentação de máquinas.

Medidas mitigadoras: Manter a troca periódica dos filtros dos gases e manutenção constante no catalizador da saída dos gases das máquinas e veículos; manter o bom funcionamento do motor para uma queima de combustível mais eficiente e aspersão de água nas vias e sinalização com placas orientando a redução de velocidade das vias.

- **Ruídos e vibrações:**

- **Ruído de motores - Combustão a diesel/ Ruído gerado na perfuração do mineral**, oriundos de caminhões, escavadeiras, pá carregadeiras.

Medidas Mitigadoras: Verificação constante do funcionamento do motor e do sistema de descarga e filtros e componentes do equipamento.

- **Resíduos Sólidos**

- **EPI's - Equipamentos de Proteção Individual/ Estopas contaminadas/recicláveis, Orgânicos e Sucatas metálicas.**

Medidas Mitigadoras: armazenamento em bobonas plásticas e/ou galpão de máquinas e/ou disposição em lixeiras de coleta seletiva, de acordo com a classificação de cada resíduo e, posteriormente, destinação à empresa terceirizada coletora (Pro Ambiental).

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o Deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mineração Santa Inês LTDA, no município de Itaobim/MG, para as atividades de Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, nas coordenadas (UTM X,Y) Lat. 235652 e Long. 8167255, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

"Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017".



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Mineração Santa Inês LTDA".

Para a Licença Ambiental Simplificada ficam determinadas as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo podendo, excepcionalmente, ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar o projeto de recuperação de áreas degradadas - PRAD com cronograma executivo.	Até 180 dias, após aprovação da licença.
03	Apresentar contrato atualizado com a empresa recolhadora dos resíduos oleosos e sólidos gerados no empreendimento.	Até 60 dias, após operação.
04	Apresentar um relatório fotográfico das medidas mitigadoras para contenção de erosões.	Até 30 dias, após a emissão da licença ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;
Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Mineração Santa Inês LTDA".

1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Jequitinhonha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Fossa Séptica ⁽¹⁾ e caixa SÃO.	PH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão total	<u>Semestral</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do tanque séptico (efluente bruto): antes da chegada na fossa séptica. Saída do tanque séptico (efluente tratado): na chegada do sumidouro.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

[Assinatura]

